



Proposta de Regulamento a seguir nas Eleições para os Corpos Gerentes, Conselho Geral e Conselho Fiscal do SPGL - 2012

I

Organização e Direcção do Processo

- 1.a** A organização e direcção do processo eleitoral compete à **Mesa da Assembleia-Geral**, em articulação com a Direcção do SPGL, a qual é responsável pela estrita independência que a estrutura sindical deverá manter em relação ao processo eleitoral.
- 1.b** Nos termos da convocatória as listas candidatas serão apresentadas à Mesa da Assembleia-Geral até **24 de abril** de 2012 às 17h00, na Sede do Sindicato.

II

Apresentação e Debate dos Programas das Listas

- 2.a** Compete à Direcção do SPGL a divulgação à totalidade dos associados das listas candidatas, nomeadamente através do “Escola-Informação” e do site do SPGL.
- 2.b** A Direcção do SPGL deverá propiciar nas estruturas sindicais as condições que possibilitem o mais amplo debate em torno dos diversos programas eleitorais apresentados.

III

Convocatória da Assembleia Geral de Sócios

- 3.** Em **30 de março**, a Mesa da Assembleia-Geral convoca para o **dia 31 de maio a Assembleia Geral de Sócios** para eleição dos **Corpos Gerentes, Conselho Geral e Conselho Fiscal** para o triénio **2012/2015**, procede à sua divulgação e define o horário de funcionamento das mesas de voto.

IV

Direito de Voto

- 4.1.** Terão direito de voto os sócios que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos, nos termos da alínea e) do artº 12º e do nº 4 do artº 91º dos Estatutos (sócios que tenham pago as suas quotas até **fevereiro de 2012 inclusive**).
- 4.2.** Terão ainda direito de voto:
 - a)** Os professores que, nos termos do artº 14º dos Estatutos, tendo sido associados no SPGL e tendo mudado para outro sindicato da FENPROF e aí tenham pago as suas quotas, regressem à área do SPGL, tendo o seu processo dado entrada nos serviços do Sindicato até ao dia da

convocação das eleições e tendo pelo menos uma quota paga até ao final do mês seguinte ao da convocação do ato eleitoral (**30 de abril de 2012**).

- b) Os professores que se sindicalizem pela primeira vez, tendo o seu processo dado entrada nos serviços do Sindicato até ao dia da convocação das eleições e tenham pelo menos uma quota paga até ao final do mês seguinte ao da convocação do ato eleitoral (**30 de abril de 2012**).

- 4.3. a)** O voto é individual e secreto.
- b) É permitido o voto condicional.
 - c) É permitido o voto por correspondência.
 - d) Não é permitido o voto por procuração.

V

Caderno Eleitoral (artº 101º e 102º dos Estatutos)

5.1. O caderno eleitoral será organizado pela Direcção Central e obedecerão às seguintes fases de preparação:

- a) colocação para consulta dos associados, em formato informático, na Sede e Delegações do SPGL, à data da convocação da Assembleia Geral Eleitoral, de uma listagem geral contendo a situação sindical de cada sócio (**30 de março**);
- b) regularização da situação sindical, diretamente ou através do delegado sindical, a qual decorrerá até **13 de abril**;

Consideram-se com a situação regularizada os associados que, nos termos do ponto 4 deste Regulamento (Direito de voto), tenham pago as suas quotas até fevereiro de 2012 e os que, tendo deixado de ser sócios nos termos das alíneas a), b), c) e e) do artº 12º dos Estatutos, tenham sido readmitidos nos termos e nas condições do artº 8º, “readquirindo a plenitude dos direitos de associado desde que efetue o pagamento mínimo de 3 quotas” (artº 14º) (dezembro, janeiro e fevereiro);

- c) o caderno eleitoral será organizado por ordem alfabética do nome do associado;
- d) apresentação do caderno eleitoral provisório, o qual deverá estar pronto até **23 de abril** e ser disponibilizado para consulta dos sócios na Sede e Delegações do Sindicato;
- e) abertura de um período de 10 dias contínuos para reclamações sobre eventuais irregularidades (**2 de maio**).

5.2 As reclamações referidas na alínea e) do artigo anterior deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral a qual disporá de um prazo máximo de 3 dias (**5 de maio**) após a sua apresentação para decidir da sua aceitação ou rejeição definitivas.

5.3 Cada lista candidata tem direito a receber, em suporte informático, uma listagem dos sócios que descontam a sua quota através da Secretaria da Escola, organizada por escola, zona e área académica contendo o número de associado e o nome.

A listagem dos associados que descontam a sua quota através de entidade bancária ou a pagam diretamente nos serviços do Sindicato não é disponibilizada, por razões de segurança. É, no entanto, garantida a todas as listas a sua consulta nas instalações do Sindicato. **Será disponibilizada uma lista com o número de sócios por estabelecimento/serviço.**

VI Mesas de Voto

- 6.1 a)** Funcionarão mesas de voto nos locais a determinar pela Comissão Eleitoral nos termos da alínea f) do artº 98º dos Estatutos, tendo em consideração a necessidade de assegurar aos associados a possibilidade de participar no ato eleitoral.
- b)** A listagem e localização das mesas de voto serão amplamente divulgadas no Escola Informação de abril/maio, bem como na página do SPGL
- c)** As mesas de voto serão constituídas por um presidente designado pela Comissão Eleitoral e por dois secretários, podendo ser designados membros suplentes.
- d)** Deverão estar obrigatoriamente presentes na mesa de voto pelo menos dois elementos.
- e)** As listas candidatas poderão indicar representantes seus devidamente credenciados para acompanhar o ato da votação.

6.2 Horário de funcionamento das Mesas de Voto

O horário de funcionamento das Mesas de Voto está definido na Convocatória da Assembleia Geral de Sócios.

Generalidade das escolas: 10h00 às 17h00.

Escolas com curso noturno que garantam o funcionamento das mesas eleitorais até às 20h00:
10h00 às 20h00

(Estas mesas serão devidamente assinaladas no número do Escola/Informação que divulgar as mesas eleitorais, bem como na página do SPGL)

Sede e Delegações do SPGL: 10h00 às 20h00

6.3 Atribuições da Mesa de Voto

6.3.1 A mesa de voto tem como atribuições, entre outras:

- a)** Providenciar no sentido da existência da urna de voto para a respetiva mesa;
- b)** Receber da Direção do Sindicato os materiais necessários ao funcionamento da mesa;
- c)** Assegurar a **abertura pontual** da mesa de voto;
- d)** **Conduzir e fiscalizar** o ato de votação;
- e)** **Proceder ao registo dos votantes nos impressos próprios;**
- f)** **Proceder à contagem pública dos votos, apuramento dos resultados e elaboração da respetiva Ata**, que deverá ser assinada pelos membros da Mesa (**pelo menos dois**);
- g)** **Afixar cópia da Ata** no local onde funciona a Mesa;

- h) Comunicar** à Comissão Eleitoral, no próprio dia **31 de maio** os **resultados da votação** dessa Mesa de Voto, mediante contacto com a Sede;
- i) Entregar** no próprio dia **31 de maio**, ou em caso de impossibilidade, das 09h30 às 18h00 do dia seguinte, **1 de junho**, na Sede do Sindicato, os seguintes materiais:
- ata da votação
 - boletins de voto entrados na urna
 - envelopes contendo os votos condicionais
 - listagem de votos condicionais
 - credenciais entregues pelos eleitores;
 - listagem dos votos presenciais com credencial;
 - materiais sobrantes

6.3.2. Em nenhum caso a Mesa de Voto pode aceitar cópias de credenciais. Caso o associado não apresente a credencial original votará condicionalmente.

VII Ato de Votação

7.1. Todos os sócios no pleno uso dos seus direitos sindicais receberão, por via postal, uma credencial que lhes conferirá o direito de voto, **sendo da responsabilidade da Comissão Eleitoral acompanhar o processo de emissão.**

A credencial permite que todos os sócios possam exercer esse direito em qualquer mesa ou votar por correspondência.

7.2. O ato da votação processa-se da seguinte forma:

7.2.1. Votos presenciais

- a)** O eleitor dirige-se à mesa de voto e identifica-se apresentando a credencial e o Bilhete de Identidade ou qualquer outro documento identificativo com fotografia.
- b)** A mesa entrega-lhe o boletim de voto, guarda a credencial e inscreve o nome do eleitor no impresso próprio para eleitores presenciais com credencial.
- c)** O eleitor preenche o boletim de voto, dobrando-o em quatro partes e entrega-o à mesa que o introduz na urna.
- d)** De seguida, o eleitor rubricará o impresso próprio para eleitores presenciais com credencial à frente do seu nome.

7.2.2. Votos condicionais

- a)** Quando um eleitor que pretenda votar presencialmente não se faça acompanhar da credencial original que lhe fora enviada, pode exercer o seu direito de voto de forma condicional.

- b) O boletim de voto será, neste caso, introduzido num envelope fechado sem qualquer identificação o qual por sua vez será introduzido dentro de um outro, também fechado, onde será escrito o nome completo do eleitor, o número de sócio e a designação da Escola ou Serviço onde exerce funções e por onde desconta a quota, devendo este envelope ser rubricado no verso pelo próprio e por um elemento da mesa.
- c) A identificação dos eleitores condicionais será registada em impresso próprio o qual deverá ser rubricado pelo eleitor.
- d) Os envelopes contendo os votos condicionais serão introduzidos na urna e entregues juntamente com os restantes materiais à Comissão Eleitoral, a qual procederá à verificação prévia dos direitos sindicais dos eleitores, posto o que serão descarregados no caderno eleitoral, se for esse o caso.

Nota: Em caso algum a Mesa de Voto poderá abrir os envelopes que contêm os votos condicionais.

7.2.3. Votos por Correspondência

1. O exercício de direito de voto por correspondência fica sujeito ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente:
 - a) Os boletins de votos devem ser dobrados em quatro, com a parte impressa voltada para dentro e introduzidos em envelope branco fechado.
 - b) O referido envelope deve ser introduzido, juntamente com o original da credencial recebida, no envelope de resposta sem franquia ou de remessa livre.
 - c) Este último envelope, já endereçado, será remetido por correio postal para o apartado criado para o efeito.
2. Só são considerados os votos por correspondência levantados do apartado **até às 18h do dia 4/06/2012** pela Comissão Eleitoral.
3. Os votos por correspondência serão abertos pela Comissão Eleitoral na sede do Sindicato. Depois de recebida toda a documentação de todas as mesas de voto e de se verificar, pela descarga no caderno eleitoral, não ter o associado votado em nenhuma delas mediante apresentação de credencial, será considerado o voto por correspondência.

VIII Do Escrutínio

8.1 Encerrada a mesa de voto, proceder-se-á ao escrutínio ao qual podem assistir os professores que o desejarem.

Nota: Em caso algum a Mesa de Voto poderá abrir os envelopes que contêm os votos condicionais.

8.2 Os votos são retirados das urnas um a um e contados.

8.3 Os resultados finais serão lançados na respetiva ata.

8.4 Consideram-se **válidos** os boletins de voto em que a opção de voto esteja claramente expressa.

8.5 Consideram-se **nulos** os votos que não respeitem a alínea anterior.

8.6 Consideram-se **brancos** os votos que não contenham em qualquer sinal.

8.7 Apurados os resultados da **Mesa de Voto** elaborar-se-á em duplicado a respetiva Ata, que deverá ser assinada pelos respetivos membros (**pelo menos dois**), sendo um exemplar afixado no local e o outro entregue à Comissão Eleitoral.

IX

Entrega dos materiais das mesas

9.1. No ato da entrega dos materiais de votação de cada Mesa, o seu portador terá de se identificar, sendo a sua identidade devidamente registada em impresso próprio.

9.2. a) Todos os materiais de votação serão entregues na sede até às 21h no próprio dia 31 de maio ou em caso de impossibilidade das 09h30 às 18h00 do dia seguinte, 1 de junho.

Sede do Sindicato

Rua Fialho de Almeida, nº 3
1070 Lisboa
Telefone: 213 819 100

b) Os referidos materiais poderão ser entregues nas Delegações do SPGL, em prazo que possibilite o respeito pelo prazo definido em 2 a):

Almada

R. D. Álvaro Abranches da Câmara 42-A
2800-015 Almada
Telefone: 212 761 813

Abrantes

Rua S. Domingos, nº 336 – 3º B
2200-397 Abrantes
Telefone: 241 365 170

Barreiro

Rua Marquês de Pombal, nº 40 - R/c
2830-336 Barreiro
Telefone: 212 079 395

Caldas da Rainha

Av. Engº Luís Paiva e Sousa, 4 B
2500-329 Caldas da Rainha
Telefone: 262 841 065

Parede

Travessa Rocha Martins, F-L
2775-276 Parede
Telefone: 214 563 158

Santarém

Rua Vasco da Gama, nº 16 J - 1º Esq.
2000-232 Santarém
Telefone: 243 305 790

Setúbal

Rua Dr. Alves da Fonseca, nº 5 - 2º
2900-218 Setúbal
Telefone: 265 228 778

Tomar

Rua Coronel Garcês Teixeira, nº 14 - A
2300-460 Tomar
Telefone: 249 316 196

Torres Novas

Lg. José Lopes dos Santos
Edif. Santa Isabel - 2º
2350-686 Torres Novas
Telefone: 249 820 734

Torres Vedras

Bairro Vila Morena
Edifício Sol Jardim, Loja 3 - 2º piso - Bloco 2
2560-619 Torres Vedras
Telefone: 261 311 634

Lisboa, ___ de março de 2012

A Direção